



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

**“LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 028, de 03 de maio de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis inservíveis à Administração, na forma **presencial** e **eletrônica**, a ser realizado e conduzido pela leiloeira oficial do município, senhora Luci Vera Primaz dos Reis, designada pela Portaria nº 424/2023, de acordo com prazos, condições e disposições constantes neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 13/07/2023**

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília)

**LOCAL: PRESENCIAL**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul, RS, localizada à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, junto à Prefeitura Municipal, e **ELETRÔNICO**, através do site [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR LANCE

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital, a alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencente ao município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme lotes, descritos no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** Os bens, mencionados no anexo, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste certame Pessoas Físicas e Jurídicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, munidos dos documentos abaixo relacionados ou através do site [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br).

### **2.1.1 Pessoa Física**

**a)** Documento de Identificação Oficial com foto;





b) CPF;

### 2.1.2 Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades, sendo que os documentos deverão estar devidamente registrados no Órgão Competente.

b) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

c) Carteira de Identidade do sócio administrador, dirigente ou representante.

d) No caso de representação, deverá ser apresentado também o instrumento de procuração com poderes específicos, e a cópia da Carteira de identidade do procurador.

**2.2** Os documentos discriminados poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, sem emendas, rasuras e devidamente autenticadas em cartório ou pelos membros da Comissão de Licitação (conferida com o original), diretamente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul.

**2.3** Para os participantes na **forma eletrônica**, a participação será através de cadastro na plataforma de leilões [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br).

**2.4** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser anexados no momento de efetuar o cadastro na plataforma de leilões [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br), sem rasura e na íntegra, bem como comprovante de endereço deverá ser atualizado.

**2.5** Para ofertar lances eletrônico (online), os interessados deverão estar com seu cadastro **homologado** na plataforma [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br), até 24 horas antes da abertura do leilão.

**2.6** As pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

## 3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

**3.1** Os bens objeto deste leilão estarão disponíveis para serem examinados **no dia 10 de julho de 2023, das 08 às 14 horas**, e permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

**3.2** Os veículos, máquinas e implementos deste leilão encontram-se no Parque de Máquinas do Município, com sede a Rua Tereza Frizzo, nº 1524, Centro.

**3.3** As imagens disponibilizadas na plataforma [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br), são apenas ilustrativas, ficando a cargo do arrematante vistoriar os mesmos nas datas da visitação pública.

## 4. DO JULGAMENTO

**4.1** A forma de julgamento deste leilão é pelo critério de **MAIOR LANCE**, a partir do preço mínimo de arrematação estipulado nos lotes constantes no **ANEXO I**, deste Edital.





- 4.2 Será considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.
- 4.3 Não serão considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do apregoamento do lote.
- 4.4 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro, podendo a Administração ou o apregoador alterar essa diferença, tornando-a pública.
- 4.5 Serão aceitos lances na modalidade online/eletrônica concomitantemente com o leilão presencial através da plataforma [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br), sendo necessário o cadastramento dos interessados no referido endereço eletrônico.
- 4.6 Por se tratar de leilão simultâneo, ou seja, presencial e online, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica (on-line), deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, sendo que, a contagem regressiva será concomitantemente realizada com os participantes presenciais e, portanto, após a “terceira martelada” da leiloeira será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.
- 4.7 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 4.8 Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.
- 4.9 Sobre o valor da arrematação dos lotes, incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro oficial, no ato do leilão.
- 4.10 Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por lei.

## 5 DOS LANCES

- 5.1 Os lances deverão ser ofertados através do site [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br) até a data e horário de encerramento do leilão eletrônico, ou presencialmente no endereço: Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Nova Esperança do Sul, RS.
- 5.2 Uma vez aceitos os lances os mesmos são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, sendo que o Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 5.3 Os lances ofertados via internet através do site [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br), é de total responsabilidade do usuário logado os lances ofertados. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.4 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do sistema.
- 5.5 A Leiloeira Oficial não garante o acesso contínuo de seus serviços na plataforma [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br), uma vez que a o site poderá sofrer fatores de interferências fora do seu controle.
- 5.6 A Leiloeira Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet para acessar o site [www.luciverareisleiloes.com.br](http://www.luciverareisleiloes.com.br).





**5.7** A Leiloeira Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, extinguir, acrescentar, bem como alterar determinados ou todos os serviços disponíveis na plataforma.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento dos bens vendidos, deverão ser efetuados em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do dia do leilão.

**5.2** O valor do lote arrematado poderá ser pago:

5.2.1 Através de depósito bancário, na Conta-Corrente nº 04.016651.0-6, Agência nº 0827, Banco Estado do Rio Grande do Sul, em nome do Município de Nova Esperança do Sul, e após apresentar comprovante junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, no prédio do Centro Administrativo.

5.2.2 Diretamente na tesouraria do município; ou

5.2.3 Via Pix, através da Chave: CNPJ 92.455.393/0001-46, e envio do respectivo comprovante.

**5.3** Aos arrematantes cabe, ainda, o pagamento da comissão ao leiloeiro, de 5% (cinco por cento) para bens móveis, calculada sobre o valor de venda de cada lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

5.3.1 O Valor da comissão da Leiloeira deverá ser à vista em parcela única, devendo ser depositado logo após o encerramento do leilão, na Conta Corrente nº 35.06 4859.0-4, Agência 0945, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul. CPF nº 754.672.910-68.

5.3.2 O Município de Nova Esperança do Sul, RS, não se responsabiliza pelo pagamento da comissão de que trata o item 5.3, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.

**5.4** Quando o(s) pagamento(s) do(s) lote(s) arrematado(s) for efetuado em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

**5.5** Somente após a comprovação do pagamento, ou realizada a compensação do cheque, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados.

**Observação:** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o(s) bem (bens), que será(ão) levado(s) a novo leilão e o arrematante poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.6** O Município de Nova Esperança do Sul, nada pagará ao leiloeiro, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

**5.7** Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

## 6. DA ENTREGA DO BEM





- 6.1** O arrematante somente retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicado(s), obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.
- 6.2** Os bens serão entregues mediante comprovante autenticado de pagamento.
- 6.3** No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem(ns) dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
- 6.4** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização de transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- 6.5** A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão de obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

## 7 DA ATA

- 7.1** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.2** A ata será assinada ao seu final pelo leiloeiro e pelos membros da Comissão Permanente Licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 8.1** Correrão à conta do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, bem como, todas as despesas de tradição dos veículos.
- 8.2** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º da Lei 9.503/1997.
- 8.3** Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Nova Esperança do Sul, após a concretização da alienação.
- 8.4** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem (bens) antes do pagamento e da retirada dos bens.

## 9. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

- 9.1** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago ao arrematante.





**9.2** A retirada dos bens arrematados poderá ser realizada no Parque de Máquinas do Município, sito a Rua Tereza Frizzo, nº 1524, Centro, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

**9.3** O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que o pagamento for integralizado. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Nova Esperança do Sul ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais retornarão ao patrimônio do município, e poderão ser leiloados novamente.

**9.4** A entrega dos veículos será efetuada acompanhado do documento único de transferência, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Nova Esperança do Sul.

**9.5** A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo estipulado no item 9.3, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadada em outra oportunidade, sem direito à restituição de valor eventualmente pago pelo arrematante. Permanecendo, no entanto, a incidência da multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem, não podendo ultrapassar o 10º (décimo) dia útil.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335, 337-F, 337-I e 337-K, do Código Penal Brasileiro.

**10.2** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento) do valor arrematado do bem, nos moldes do disposto no item 9.5 e às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança do Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Relação de bens objeto deste leilão.

**11.2** O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no Anexo I.

**11.3** Impugnações ao leilão deverão ser protocoladas e dirigidas a Autoridade Máxima do Município (Prefeito), **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



**11.4** A Administração se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**11.5** A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Leiloeiro.

**11.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.7** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**11.8** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 14 h, na Prefeitura de Nova Esperança do Sul, no Departamento de Licitações, sito a Rua Marques de Tamandaré nº 1470, ou pelo telefone (55) 3250-1150, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

Nova Esperança do Sul, RS, 19 de junho de 2023

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 13:03 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe491c/d47adob>.  
POR IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR - (004.651.690-58) EM 20/06/2023 13:03





## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO BENS	VALOR MÍNIMO LANCE R\$
01	Caminhão Mercedes Benz, placa IGA 0164, ano/modelo de fabricação 1989, modelo LK 1214/36, Chassi 9BM384041KB854561, cores branca e bege, com caçamba basculante Randon 7512147879, modelo 1214/42, Patrimônio PMNES 514 e 515, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 29/09/1989)	20.000,00
02	Caminhão Ford, modelo Cargo 1721, cor branca diamante, Chassi 9BGYTHZF44BB36182, ano/modelo 2004, placa ILX 1300, com caçamba, Patrimônio PMNES 4049, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 25/06/2004).	65.000,00
03	Caminhão Ford, modelo Cargo 1517E, cor branca, Chassi 9BFXCE5UXBBB76052, ano 2010 modelo 2011, placa IRP 7638, com caçamba, com capacidade para 7,75 toneladas, Patrimônio PMNES 6978, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 17/01/2011).	95.000,00
04	Caminhão Mercedes Benz, modelo LK 1314, cores amarela, preta e bege, Chassi 9BM345021KB868444, modelo 1990, motor OM 352, placa IGA 3123, com caçamba, Patrimônio PMNES 513, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 07/05/1991)	80.000,00
05	Caminhão Mercedes Benz, modelo LK 1114, cor amarela, Chassi 9BM344019KB852153, ano/modelo 1989, com caçamba basculante nº 7567/47959, placa IGM 1776, Patrimônio PMNES 516 e 517, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 28/08/1991).	35.000,00
06	Caminhão Volkswagen, modelo 13.190, 4X2 CRM, cor branca, Chassi 9536E7236DR357577, ano/modelo 2013, placa IUY 8E54, com coletor compactador de lixo, Patrimônio PMNES 8034, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 09/12/2013).	160.000,00
07	Veículo Fiat, modelo Doblô 1.8.flex, cor branca, ano 2012 modelo 2013, Chassi 9BD223156D2028764, placa ITO 4963, transformada em ambulância, Patrimônio PMNES 7405, no estado de conservação	20.000,00







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



	e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 19/09/2012).	
08	Veículo Renault, modelo Master Furgão 16v, ano 2014, modelo 2015, cor branca, diesel, Chassi 93YMAF4MCFJ350235, placa IVR 7115, transformada em ambulância, patrimônio PMNES 8166, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 16/06/2014).	55.000,00
09	Veículo Chevrolet, modelo SPIN LTZ 1.8L, ano 2018 modelo 2019, 05 portas, cor branca, Chassi 9BGJC7520KB160093, placa IZB6A50, Patrimônio PMNES 9338, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 18/12/2018).	55.000,00
10	Pá carregadeira, marca Case, modelo W18, Série SHF 0014711, ano 1989, motor 003975, cor amarela, Patrimônio PMNES 511, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 19/09/1989).	80.000,00
11	Retroescavadeira e pá carregadeira frontal, marca JCB, modelo 3C, tração 4X4, Motor diesel, Scout NAT. ASP. MOD 3C Cab 85HP, cor amarela, ano/modelo 2011, Chassi 9B9214T44BBBDT4461, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. Patrimônio PMNES 7238 (Aquisição: 22/11/2010)	90.000,00
12	Grade Aradora mecânica, marca Kohler, 14 discos com largura de corte de 1500mm, dimensões de 24" X 6,00mm, espaçamento de 230mm, peso de 1.223 Kg, Patrimônio PMNES 7342, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra. (Aquisição: 02/02/2012)	3.000,00
13	Roçadeira Hidráulica, marca Netz, modelo RCD 1.6, largura de corte de 1,7 m, peso 37,2 Kg, altura de corte de 2,5 a 20 cm, Patrimônio PMNES 7339, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra (Aquisição: 03/03/2012)	300,00
14	Pulverizador Jacto, modelo Condorito, Série 2002, sem Patrimônio, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	3.000,00
15	Lote de Sucatas de informática, no estado em que se encontram composto pelo bens cadastrados nos seguintes Patrimônios: PMNES 234, PMNES 329, PMNES 790, PMNES 3179, PMNES 3881, PMNES 3883, PMNES 4835, PMNES 4837, PMNES 5006, PMNES 5007, PMNES 5571, PMNES 5595, PMNES 5626, PMNES 5663, PMNES 5692, PMNES 5693, PMNES 5703, PMNES 5755, PMNES	100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 13:03:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe491.cfd/47adob>.  
POR IVOR ANTONIO GUASSO JUNIOR - (004.651.690-58) EM 20/06/2023 13:03





	6039, PMNES 6326, PMNES 6330, PMNES 6356, PMNES 6361, PMNES 6399, PMNES 6403, PMNES 6405, PMNES 6470, PMNES 6472, PMNES 6478, PMNES 6495, PMNES 6537, PMNES 6548, PMNES 6549, PMNES 6551, PMNES 6552, PMNES 6553, PMNES 6555, PMNES 6556, PMNES 6567, PMNES 6568, PMNES 6571, PMNES 6616, PMNES 6623, PMNES 6689, PMNES 6883, PMNES 7032, PMNES 7053, PMNES 7196, PMNES 7226, PMNES 7255, PMNES 7260, PMNES 7261, PMNES 7263, PMNES 7307, PMNES 7378, PMNES 7394, PMNES 7395, PMNES 7399, PMNES 7400, PMNES 7553, PMNES 7562, PMNES 7565, PMNES 7566, PMNES 7568, PMNES 7582, PMNES 7613, PMNES 7618, PMNES 7623, PMNES 7980, PMNES 7981, PMNES 8024, PMNES 8057, PMNES 8058, PMNES 8138, PMNES 8193, PMNES 8296, PMNES 8297, PMNES 8302, PMNES 8303, PMNES 8306, PMNES 8307, PMNES 8309, PMNES 8317, PMNES 8318, PMNES 8319, PMNES 8320, PMNES 8371, PMNES 8375, PMNES 8387, PMNES 8465, PMNES 8466, PMNES 8469, PMNES 8481, PMNES 8500, PMNES 8516, PMNES 8517, PMNES 8518, PMNES 8531, PMNES 8552, PMNES 8796, PMNES 9004, PMNES 9021, PMNES 9046, PMNES 9057, PMNES 9083, PMNES 9166, PMNES 9237, PMNES 9353, PMNES 9359, PMNES 9393, PMNES 9395, PMNES 9396, PMNES 9399, PMNES 9400, PMNES 9402, PMNES 9404, PMNES 9406, PMNES 9407, PMNES 9409, PMNES 9410, PMNES 9411, PMNES 9413, PMNES 9414, PMNES 9415, PMNES 9654, PMNES 9656, PMNES 9670, PMNES 9829, PMNES 10093, PMNES 10095, PMNES 10119, PMNES 10270 e PMNES 10287	
<b>16</b>	Lote de Sucatas em geral, contendo cadeiras, freezer, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, balanças, televisores, carrinhos de bebê, liquidificadores, suportes, mesas, dentre outros, no estado em que se encontram, composto pelo bens cadastrados nos seguintes Patrimônios: PMNES 5, PMNES 12, PMNES 13, PMNES 14, PMNES 15, PMNES 16, PMNES 17, PMNES 18, PMNES 19, PMNES 20, PMNES 21, PMNES 22, PMNES 23, PMNES 24, PMNES 25, PMNES 27, PMNES 28, PMNES 29, PMNES 30, PMNES 32, PMNES 49, PMNES 110, PMNES 151, PMNES 186, PMNES 189, PMNES 280, PMNES 309, PMNES 353, PMNES 374, PMNES 424, PMNES 426, PMNES 428, PMNES 432, PMNES 538, PMNES 670, PMNES 672, PMNES 733, PMNES 817, PMNES 818, PMNES 1068, PMNES 1120, PMNES 1279, PMNES 1563, PMNES 1568, PMNES	<b>200,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 13:03 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe491cdd47adob>.  
POR IVOR ANTONIO GUASSO JUNIOR - (004.651.690-58) EM 20/06/2023 13:03





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



1601, PMNES 1602, PMNES 1629, PMNES 1678, PMNES 1709, PMNES 1710, PMNES 1715, PMNES 1744, PMNES 1755, PMNES 1762, PMNES 1783, PMNES 1788, PMNES 1792, PMNES 1793, PMNES 1798, PMNES 1815, PMNES 1818, PMNES 2235, PMNES 2242, PMNES 2243, PMNES 2259, PMNES 2268, PMNES 2270, PMNES 2276, PMNES 2279, PMNES 2294, PMNES 2330, PMNES 2351, PMNES 2376, PMNES 2447, PMNES 2461, PMNES 2801, PMNES 3746, PMNES 4078, PMNES 4113, PMNES 4115, PMNES 4263, PMNES 4289, PMNES 4317, PMNES 4600, PMNES 4827, PMNES 4865, PMNES 4868, PMNES 5005, PMNES 5036, PMNES 5045, PMNES 5099, PMNES 5220, PMNES 5238, PMNES 5306, PMNES 5510, PMNES 5534, PMNES 5539, PMNES 5586, PMNES 5625, PMNES 5634, PMNES 5667, PMNES 5668, PMNES 5718, PMNES 5719, PMNES 5736, PMNES 5754, PMNES 5982, PMNES 6394, PMNES 6449, PMNES 6492, PMNES 6601, PMNES 6725, PMNES 6856, PMNES 6958, PMNES 7006, PMNES 7034, PMNES 7171, PMNES 7202, PMNES 7203, PMNES 7207, PMNES 7265, PMNES 7275, PMNES 7321, PMNES 7454, PMNES 7486, PMNES 7584, PMNES 7586, PMNES 7587, PMNES 7605, PMNES 7607, PMNES 7646, PMNES 7985, PMNES 7997, PMNES 8009, PMNES 8021, PMNES 8069, PMNES 8126, PMNES 8152, PMNES 8153, PMNES 8161, PMNES 8167, PMNES 8208, PMNES 8316, PMNES 8342, PMNES 8347, PMNES 8369, PMNES 8380, PMNES 8385, PMNES 8454, PMNES 8478, PMNES 8521, PMNES 8529, PMNES 8530, PMNES 8533, PMNES 8535, PMNES 8555, PMNES 8556, PMNES 8760, PMNES 8783, PMNES 8784, PMNES 8785, PMNES 8786, PMNES 8791, PMNES 8855, PMNES 8856, PMNES 8859, PMNES 8872, PMNES 8877, PMNES 8878, PMNES 8921, PMNES 8922, PMNES 8923, PMNES 8924, PMNES 8925, PMNES 8927, PMNES 8928, PMNES 8934, PMNES 8935, PMNES 8948, PMNES 9000, PMNES 9034, PMNES 9055, PMNES 9065, PMNES 9084, PMNES 9098, PMNES 9101, PMNES 9117, PMNES 9123, PMNES 9143, PMNES 9207, PMNES 9251, PMNES 9254, PMNES 9257, PMNES 9274, PMNES 9765, PMNES 9839, PMNES 10179 e PMNES 10330.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 13:03 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe491cdd47adob>.  
POR IVOR ANTONIO GUASSO JUNIOR - (004.651.690-58) EM 20/06/2023 13:03

